



ESTADO DE GOIÁS  
AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A  
COORDENADORIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**DECISÃO Nº 3/2022 - AGEHAB/COOCPL-20032**

<b>PROCESSO Nº:</b>	<b>202100031001178</b>
<b>IMPUGNANTE:</b>	<b>SANTIAGO &amp; CINTRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA</b>
<b>OBJETO:</b>	<b>JULGAMENTO DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2022</b> Aquisição de equipamentos topográficos e softwares, para execução de serviços técnicos na Agência Goiana de Habitação S/A, conforme condições e demais especificações contidas no edital e seus anexos

**1. PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO**

1.1. A empresa **SANTIAGO & CINTRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, CNPJ nº 51.536.795/0006-00, apresentou Impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2022, onde pleiteia a alteração do Instrumento Convocatório, para que seja alterada/excluída as exigências mencionadas abaixo:

No Termo de Referência, no que dispõe sobre a descrição do item 01 (Receptor GNSS RTK), solicitamos as seguintes alterações:

Onde se lê: “3.1.12. Taxa de rastreo de 5 Hz, atualizável até 20 Hz.”

**Leia-se: “3.1.12. Taxa de rastreo de 5 Hz, atualizável até 10 Hz.”**

**Justificativa:** A taxa de atualização dos receptores GNSS se refere à quantidade de dados coletados e gravados no intervalo de 1 segundo, ou seja, um receptor GNSS com 10 Hz realiza a coleta e gravação de 10 observações no período de 1 segundo. As observações coletadas apresentam variações mínimas em um intervalo de 1 segundo, sendo mais do que suficiente receptores com taxa de atualização de até 10 Hz. A própria RBMC, Rede Brasileira de Monitoramento Contínuo dos Sistemas GNSS, a qual fornece dados de posicionamento para todo território nacional, utiliza taxa de atualização de 1 Hz em sua rede de receptores GNSS, intervalo de obtenção de dados mais do que suficiente para determinar coordenadas extremamente precisas. Visto isso, solicitamos essa mínima alteração, sem causar qualquer prejuízo técnico ao órgão e permitindo que um número maior de licitante sejam contempladas pelas especificações técnicas contidas no Edital.

**Excluir: “3.1.14. Capacidade de coletar pontos com o bastão inclinado.”**

**Justificativa:** Tal solicitação restringe a participação do certame para fornecedores específicos, sem com isso gerar qualquer benefício técnico. Visto isso, solicitamos a exclusão desse trecho, de modo a aumentar a competitividade no certame e possibilitar que sejam ofertados melhores preços.

Onde se lê: “3.4.1. Memória interna de 6GB.”

**Leia-se: “3.4.1. Memória interna de 6GB ou ainda capacidade de gravar um mínimo de 900 horas de dados brutos com base em gravação a cada 15 segundos de uma média de 14 satélites.**

**Justificativa:** Há no mercado equipamentos que apesar de possuírem no catálogo uma memória indicada como elevada, não utilizam essa memória exclusivamente para a gravação de dados, ou não conseguem compactar os dados que estão sendo gravados de maneira satisfatória. Melhor do que fixar um valor mínimo para a memória interna, é fixar um tempo mínimo de gravação de dados brutos, garantindo assim que o receptor consiga gravar a quantidade de horas solicitadas, pois isso garantirá que o operador do equipamento consiga finalizar o trabalho que está sendo realizado, antes de ter de “descarregar” os dados coletados. Consideramos que 900 horas de gravação, que em média corresponde a mais de 30 dias consecutivos de trabalho, seja tempo mais do que suficiente para a execução de um trabalho sem a necessidade de “descarregar” os dados.

Onde se lê: “3.3.2. Precisão RTK Horizontal 8mm + 0,5ppm e Vertical 15mm + 0,8ppm.”

**Leia-se: “3.3.2. Precisão RTK Horizontal 8mm + 1ppm e Vertical 15mm + 1ppm.”**

**Justificativa:** Solicitamos essa mínima alteração na precisão cinemática, de modo a atender um maior número de equipamentos presentes no mercado, aumentando a competitividade no certame e proporcionando que sejam ofertados melhores preços durante a disputa. Tal alteração não trará prejuízo técnico algum, visto que a mudança solicitada é de 0,5 mm a cada Km na precisão das componentes horizontal e vertical. Se considerarmos que a precisão em levantamentos RTK é de 3 à 5 cm em média, a alteração solicitada é praticamente irrelevante na obtenção da precisão desejada, entretanto, é de suma importância para que outros equipamentos possam ser ofertados no certame, com características técnicas até mesmo superiores as exigidas no Edital.

Onde se lê: “3.9.9. 01 (um) unidade de Mala rígida de transporte.”

**Leia-se: “3.9.9. 01 (um) unidade de Mala rígida ou bolsa de transporte.”**

**Justificativa:** A alteração solicitada visa proporcionar maior praticidade no transporte dos Receptores GNSS, sem trazer prejuízo algum ao órgão, visto que as bolsas para transporte apresentam o mesmo grau de proteção das malas, com compartimentos acolchoados para maior segurança dos Receptores GNSS.

Onde se lê: “3.13.1. Os itens (Receptor GNSS, Coletor de dados, Softwares de Pós Processamento e de Coleta de Dados ofertados deverão ser obrigatoriamente do mesmo fabricante e no idioma Português (exceto acessórios)).”

**Leia-se: “3.13.1. Os itens (Receptor GNSS, Coletor de dados, Softwares de Pós Processamento e de Coleta de Dados ofertados deverão ser obrigatoriamente compatíveis e no idioma Português.”**

**Justificativa:** Inúmeros coletores de dados e receptores GNSS presentes no mercado, apresentam compatibilidade entre si independentemente de serem produzidos por fabricantes distintos. Tal capacidade de integração é bastante benéfica, pois possibilita que o usuário amplie sua gama de possibilidades para escolha do coletor de dados/receptor GNSS que mais se adequa a sua necessidade. Além disso, manuais e catálogos desses equipamentos apresentam quais as marcas e modelos que são compatíveis, garantindo assim o perfeito funcionamento do sistema. Assim, solicitamos essa pequena alteração, de modo a proporcionar que equipamentos compatíveis possam ser ofertados, sem com isso gerar qualquer tipo de prejuízo técnico.

## 2. TEMPESTIVIDADE

Conforme dispõe o art. 33 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Agência Goiana de Habitação-AGEHAB. “O instrumento convocatório poderá ser impugnado, motivadamente por qualquer pessoa física ou jurídica até o 3º dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública.”

Neste sentido, acolho a impugnação por reconhecê-la tempestiva, passando a análise de suas alegações no mérito.

Observa-se que o prazo para impugnação é de 03 (três) dias úteis contados da data da realização da sessão pública. *In casu*, considerando que a abertura do referido Pregão está agendada para o dia 11/03/2022, e a peça impugnatória foi cadastrada no Comprasnet.Go em 07/03/2022, denota-se que o pedido é, portanto, **TEMPESTIVO**.

## 3. ANÁLISE E DECISÃO

3.1. Inicialmente, recebido a peça impugnatória, foi a mesma encaminhada à Gerência de Topografia, área demandante solicitante da contratação, através do Despacho nº 54/2022 – AGEHAB/COOCPL-20032, para que tomasse conhecimento do teor dos questionamentos e apresentasse a sua manifestação.

3.2. A área demandante através do Despacho nº 49/2022 – AGEHAB/GETOPO-20099, se manifestou conforme abaixo:

Após análise do pedido de Impugnação impetrado pela empresa **Santiago & Cintra (000028145097)**, resolvemos acatar de forma parcial, conforme exposto abaixo:

**Onde se lê:**

“3.1.12. Taxa de rastreamento de 5 Hz, atualizável até 20 Hz.”

Leia-se:

“3.1.12. Taxa de rastreamento de 5 Hz, atualizável até 10 Hz.”

**Resposta: Solicitação aceita, reduzir a taxa de atualização para 10Hz não irá prejudicar os trabalhos em campo.**

**Excluir:**

“3.1.14. Capacidade de coletar pontos com o bastão inclinado.”

**Resposta: Negado, essa tecnologia vai agilizar muito os levantamentos em campo, além de ser uma tecnologia encontrada em vários equipamentos do mercado.**

**Onde se lê:**

“3.4.1. Memória interna de 6GB.”

Leia-se:

“3.4.1. Memória interna de 6GB ou ainda capacidade de gravar um mínimo de 900 horas de dados brutos com base em gravação a cada 15 segundos de uma média de 14 satélites.

**Resposta: Negado, em geral as memórias internas são referenciadas em GB não em tempo, e a quantidade solicitada é o mínimo desejado por essa instituição, além de ser encontrada em igual valor ou superior em outros equipamentos.**

**Onde se lê:**

“3.3.2. Precisão RTK Horizontal 8mm + 0,5ppm e Vertical 15mm + 0,8ppm.”

Leia-se:

“3.3.2. Precisão RTK Horizontal 8mm + 1ppm e Vertical 15mm + 1ppm.”

**Resposta: Negado, analisando o contesto das solicitações está claro a intenção da recorrente em diminuir as especificações desejadas e com isso diminuir a qualidade do equipamento a ser fornecido, também podemos encontrar essas precisões em outros equipamentos do mercado.**

**Onde se lê:**

“3.9.9. 01 (um) unidade de Mala rígida de transporte.”

Leia-se:

“3.9.9. 01 (um) unidade de Mala rígida ou bolsa de transporte.

**Resposta: Negado, por se tratar de um equipamento de grande valor a mala rígida se torna fundamental para a proteção dos equipamentos.**

**Onde se lê:**

“3.13.1. Os itens (Receptor GNSS, Coletor de dados, Softwares de Pós Processamento e de Coleta de Dados ofertados deverão ser obrigatoriamente do mesmo fabricante e no idioma Português (exceto acessórios)).”

Leia-se:

“3.13.1. Os itens (Receptor GNSS, Coletor de dados, Softwares de Pós Processamento e de Coleta de Dados ofertados deverão ser obrigatoriamente compatíveis e no idioma Português.”

**Resposta: Aceito, é o que desejamos, todos os componentes, Receptor, Coletor, Softwares e Acessórios sejam compatíveis.**

3.3. Desse modo, entendemos ser plausível a impugnação interposta pela empresa **SANTIAGO & CINTRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, vez que reúne condições para ser conhecida, razão pela qual, decidiu-se pela suspensão do Pregão Eletrônico nº 001/2022, para que fosse efetuada as devidas correções no Termo de Referência e de consequência a alteração no Instrumento Convocatório, permitindo, com isso, uma maior participação das empresas que atuam no mercado.

3.4. Sendo assim, este Pregoeiro, em consonância com a área demandante, Gerência de Topografia – GETOPO, **acolhe de forma parcial as razões de impugnação** apresentadas pela referida empresa, por demonstrarem ser parcialmente procedentes, de forma a permitir a modificação e republicação do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2022, com nova data para a realização da sessão de abertura.

Goiânia, 09 de março de 2022.

**AQUILINO ALVES DE MACEDO**  
PREGOEIRO

GOIANIA - GO, aos 09 dias do mês de março de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **AQUILINO ALVES DE MACEDO, Pregoeiro (a)**, em 09/03/2022, às 15:35, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000028183480** e o código CRC **28BCBA13**.

COORDENADORIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RUA 18-A Nº 541, - Bairro SETOR AEROPORTO - GOIANIA - GO - CEP 74070-060 - (62)3096-5041.



Referência: Processo nº 202100031001178



SEI 000028183480